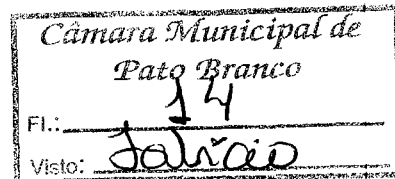




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 93/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 78/2006

RECEBIDA EM: 7 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 93/2006

SÚMULA: Amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de agosto de 2006

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 10 de agosto de 2006

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT

POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca – PFL

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

REDISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 8 de fevereiro de 2007

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Aldir Vendruscolo – PFL

POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de março de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de março de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.

Ausente o vereador Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de março de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 78/2007

Lei nº 2742, de 13 de março de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3988, do dia 15 de março de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 13
Visto: Jolício

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3988

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.742, DE 13 DE MARÇO DE 2007

Amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) o número de vagas para o Cargo de Gari de Caminhão e de 15 (quinze) para 35 (trinta e cinco) para o Cargo de Motorista I, constante no Anexo I, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de março de 2007.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	12
Visto:	Fabiano

PROJETO DE LEI Nº 93/2006

Súmula: Amplia vagas no Quadro de Pessoal da
Administração Direta.

Art. 1º. Fica acrescido de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) o número de vagas para o Cargo de Garf de Caminhão e de 15 (quinze) para 35 (trinta e cinco) para o Cargo de Motorista I, constante no Anexo I, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

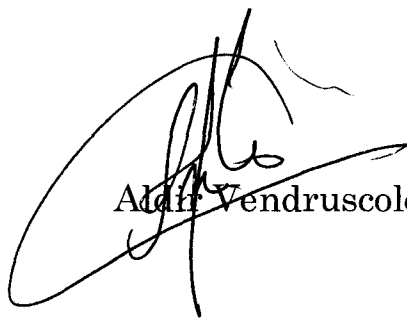
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 93/2006

Através do projeto de lei ora analisado, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para ampliar vagas no quadro de pessoal da Administração Direta.

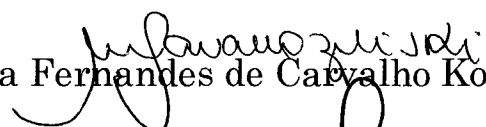
Se aprovado o projeto aumentará de 20 para 25 o número de vagas para o cargo de Gari de Caminhão e de 15 para 35 para o cargo de Motorista I, constante da lei 1368/1995.

A matéria encontra amparo legal, e pode seguir sua regimental tramitação, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

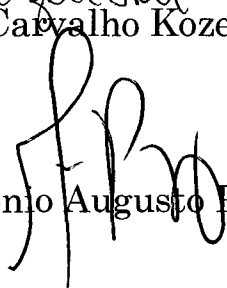
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 7 de março de 2007.



Aldir Vendruscolo – PFL – Relator



Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente)



Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 93/2006

Com aprovação deste projeto de lei, após autorização legislativa, pretende o Executivo Municipal, ampliar vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Com a aprovação do presente projeto de lei, ficará acrescido de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) o número de vagas para o cargo de Gari de Caminhão e de 15 (quinze) para 35 (trinta e cinco) para o cargo de Motorista I, constante do Anexo I, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

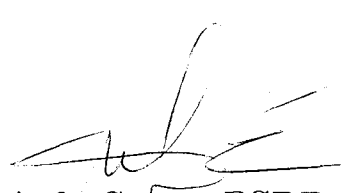
A ampliação de vagas se faz visando reduzir significativamente o número de servidores que atuavam em desvio de função, especialmente para o cargo de Motorista, pois com o retorno dos servidores ao cargo do concurso, muitos trabalhadores estão sendo pagos por RPA, assim, aumentando o número de vagas a situação ficará regularizada. E a ampliação para o cargo de Gari de Caminhão também se faz necessária em função de não haver mais vagas disponíveis para esta função.

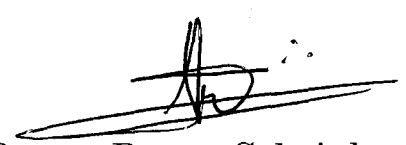
Legalmente a matéria encontra amparo estando apta a seguir sua regimental tramitação.

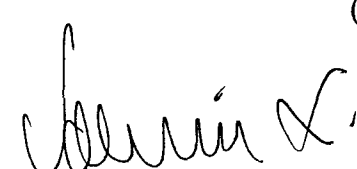
Diante disso, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 1º de março de 2007.


Laurindo Cesa – PSDB
Relator


Osmar Braun Sobrinho – PV
(Presidente)


Volmir Sabbi – PT
Membro

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	09
Visto:	Jolicio

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 93/2006

Pretende o Executivo Municipal, após autorização legislativa, **ampliar vagas no Quadro de Pessoal** da Administração Direta.

Com a aprovação do presente projeto de lei, ficará acrescido de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) o número de vagas para o cargo de Gari de Caminhão e de 15 (quinze) para 35 (trinta e cinco) para o cargo de Motorista I, constante do Anexo I, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A ampliação de vagas visa reduzir significativamente o número de servidores que atuavam em desvio de função, especialmente para o cargo de Motorista e com o retorno dos servidores ao cargo do concurso, faltam motoristas.

Já a ampliação do cargo de Gari de Caminhão também se faz necessária, tendo em vista não haver mais vagas disponíveis para esta função.

A matéria é conveniente, razão pela qual esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

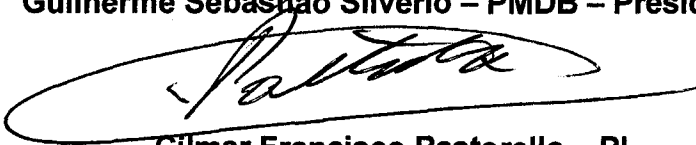
Pato Branco, 9 de fevereiro de 2007.



Nelson Bertani – PDT – Relator



Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente



Cílmar Francisco Pastorello – PL

*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	Jolicio

Ofício nº 38/2006/GP

Pato Branco, 9 de setembro de 2006.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 421/2006, de 18 de agosto de 2006:

Em relação ao pedido do Vereador **Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB** solicitando para que seja enviada ao Legislativo Municipal, relação contendo o nome das empresas que efetuaram calçamento, bem como, as localidades que cada empresa executou a obra, do período de março de 2006 até a presente data, *informamos que a referida relação segue em anexo.*

Em relação ao pedido do Vereador **Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB**, solicitando para que seja informado ao Legislativo Municipal, se a ampliação do Quadro de Pessoal não ultrapassará o limite de despesa com pessoal, *informamos que segue em anexo o impacto que a referida ampliação proporcionará.*

Em relação ao pedido dos Vereadores **Guilherme Sebastião Silvério - PMDB e Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB**, solicitando para que seja informado ao Legislativo Municipal, a localização e o nome do proprietário de alguns imóveis, os quais estão sendo locados pela Prefeitura Municipal, *informamos que a informação segue em anexo.*

Quanto ao pedido dos Vereadores **Cilmar Francisco Pastorello - PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS, Nelson Bertani - PDT e Volmir Sabbi - PT**, solicitando para que seja informado se a Prefeitura Municipal encaminhou pedido ao Ministério da Saúde solicitando a instalação de uma unidade da Farmácia Popular em nossa cidade, *informamos que foi inaugurada recentemente a primeira farmácia popular do sudoeste do estado, em Pato Branco, suprimindo desta maneira o questionamento.*

- Continua -

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Câmara Municipal
Pato Branco - PR

10389

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.:

01

Visto:

J. J. J.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**MEMORANDO**

Nº. 251

DA:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Depto de Recursos Humanos

PARA

Assessoria Assuntos Legislativos

Senhor Carlinho Antonio Polazzo

REF. CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO DOS CARGOS CRIADOS/ VAGAS AMPLIADAS

Conforme solicitação encaminhamos à vossa senhoria cálculo do impacto financeiro orçamentário, dos cargos criados e das vagas ampliadas, referente projetos de lei encaminhado para a Câmara Municipal de Vereadores:

1. GASTOS COM TESTE SELETIVO**1.1. REALIZAÇÃO**

CARGO	VALOR	Nº VAGAS	CARGA H.	VALOR
AGENTES ENDÊMICOS	R\$ 350,00	25	40	R\$ 8.750,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 575,46	42	40	R\$ 24.169,32

1.2. AMPLIAÇÃO DE VAGAS

ENFERMEIRO	R\$ 1.800,12	6	30	R\$ 10.800,72
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 503,22	1	30	R\$ 503,22

1.3. TOTAL DO TESTE SELETIVO

ACRÉSCIMO MENSAL NA FOLHA COM ENCARGOS INSS, 13º, FÉRIAS E ABONO 1/3	R\$ 61.090,75
ACRÉSCIMO ANUAL NA FOLHA COM ENCARGOS INSS, 13º, FÉRIAS E ABONO 1/3	R\$ 733.088,98
AUMENTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,53%

2. GASTOS COM CONCURSO PÚBLICO

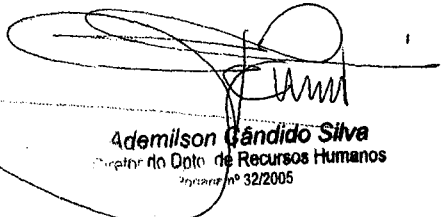
CARGO	VALOR	Nº VAGAS	CARGA H.	VALOR
MOTORISTA	R\$ 587,98	30	40	R\$ 17.639,40
GARI DE CAMINHÃO	R\$ 451,30	3	40	R\$ 1.353,90
MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 1.813,83	1	20	R\$ 1.813,83
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	R\$ 828,46	1	40	R\$ 828,46

ACRÉSCIMO MENSAL NA FOLHA COM ENCARGOS INSS, 13º, FÉRIAS E ABONO 1/3	R\$ 29.887,76
ACRÉSCIMO ANUAL NA FOLHA COM ENCARGOS INSS, 13º, FÉRIAS E ABONO 1/3	R\$ 358.653,18
AUMENTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,75%

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Branco, em 08 de Agosto de 2006.

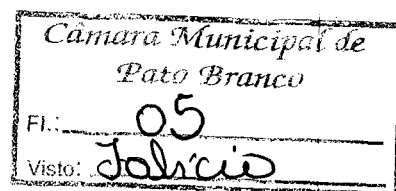
Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	Idacio


Ademilson Cândido Silva
Diretor do Depto. de Recursos Humanos
Registre nº 32/2005



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo.Sr.

Laurindo Cesa

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator pela Comissão de Orçamento e Finanças, para o **Projeto de Lei nº 93/2006**, encaminhado a esta Casa através da Mensagem nº 78/2006, que amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando que através da Secretaria Municipal de Finanças, informe esta Casa de Leis se a referida ampliação do Quadro de Pessoal não ultrapassará o limite de despesa com pessoal da Prefeitura Municipal, bem como informar se há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para tal ampliação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 17 de agosto de 2006.

Marco Antonio Augusto Pozza

Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 04

Visto: Solício

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 93/2006

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) o número de vagas para o cargo de Gari de Caminhão e de 15 (quinze) para 35 (trinta e cinco) o número de vagas para o Cargo de Motorista I, constante no Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provisão Efetivo, da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a ampliação do número de vagas decorre da necessidade de se reduzir o número de servidores que atuavam em desvio de função e no caso de Gari de Caminhão, por não haver mais vagas disponíveis para esta função.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e nos incisos VII e XXV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

“Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;”

“Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

XXV – prover os cargos públicos, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, extingui-los e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;”

As vagas abertas no quadro de pessoal da administração direta, através da ampliação proposta, deverão ser preenchidas mediante realização de concurso público.



Câmara Municipal de Pato Branco

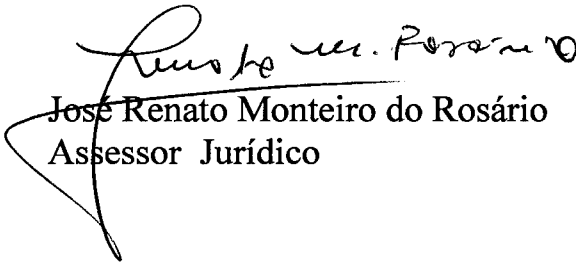
Estado do Paraná

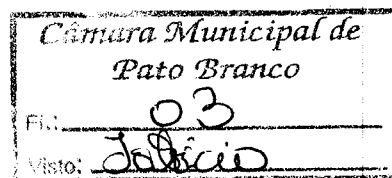
Para que seja possível a ampliação números de vagas na administração pública, na forma e quantidade proposta, **necessário verificar se há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para tanto.** Diante disso, **recomendo a Comissão de Finanças e Orçamento que proceda tal verificação, atentando-se ainda, quanto ao limite de despesa com pessoal, fixado em 54%, conforme preceitua a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 8 de agosto de 2006.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

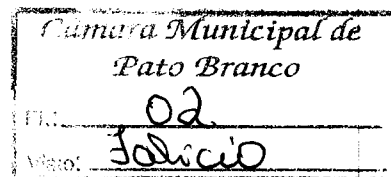




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

R. B. T. D. C. D. L. D. 07 Ago 2006 18:10 406045 1/2



MENSAGEM Nº 78 /2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto que altera a Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995, que amplia o nº de vagas para os Cargos de Motorista e Gari de Caminhão.

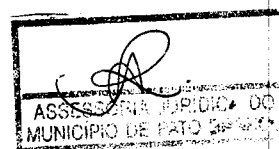
Diante do esforço da atual administração em reduzir significativamente o número de servidores que atuavam em desvio de função é que surgiu a necessidade desta ampliação para o cargo de Motorista, pois com o retorno dos servidores ao cargo do concurso, muitos trabalhadores estão sendo pagos por RPA, assim, aumentando o nº de vagas a situação ficará regularizada.

A ampliação para o cargo de Gari de Caminhão também se faz necessária em função de não haver mais vagas disponíveis para esta função.

Considerando a necessidade premente da Administração em regularizar a situação, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 04 de agosto de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

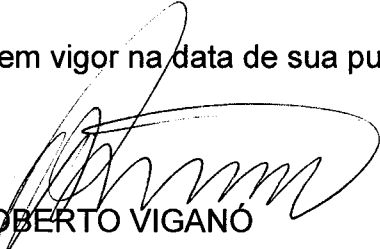
Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	01
Visto:	Adício

PROJETO DE LEI Nº 93/2006

Amplia vagas no Quadro de Pessoal da
Administração Direta.

Art. 1º Fica acrescido de (20) para (25) o número de vagas para o
Cargo de **Gari de Caminhão** e de (15) para (35) para o **Cargo de Motorista I**,
constante no Anexo I, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

